



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Secretaria do Tribunal Pleno

TC
Fls.
Rub. _____

Processo nº 12.218-1/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Assunto Liberação de situação de inadimplência
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 12.09.2006

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 34/2006

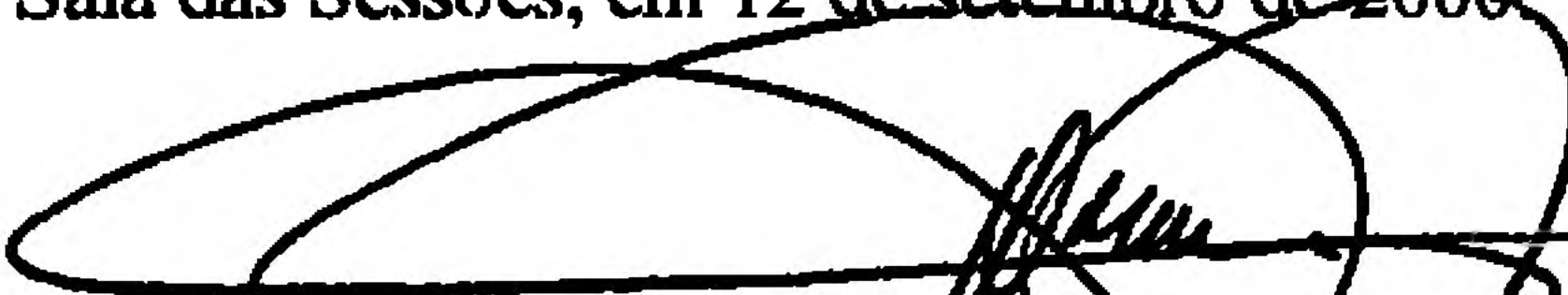
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide oficial ao Excelentíssimo Governador do Estado, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, informando-lhes que o referido município regularizou sua situação perante este Tribunal de Contas, encaminhando o balancete do mês de junho de 2006, estando liberado para receber transferências de quaisquer recursos do Estado, inclusive aqueles já concedidos e não recebidos e, ainda, para receber transferências voluntárias.

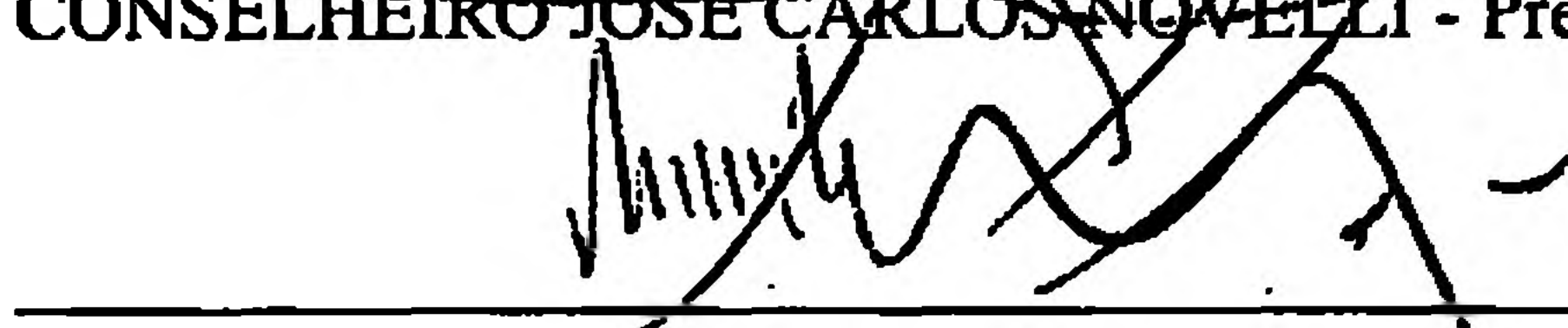
Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.
Publique-se.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2006


CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente


CONSELHEIRO VÁLTER ALBANO - Relator

RL


PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

Relação nº. 82106

Publicada no D.O. de 21/09/06